



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP  
Fone: (16) 3345-9000 email: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

## CONTRATO 12/2021

CHAMADA PUBLICA 01/2021

DISPENSA 02/2021

PROCESSO LICITATORIO 18/2021

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr Marques Ferreira, N.º 591, inscrita no CNPJ sob n.º **51.914.960/0001-26**, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o Sr. **GINO JOSÉ TORREZAN**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO COASCRE**, CNPJ: **29.599.422/0001-07**, situado à Rua Henrique Gregori, n.º 1.690, Vila Boa Vista 1, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, CEP 13.560-000, neste ato representado pelo senhor **OTAVIO ROBERTO**, CPF **033.344.188-55**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 67.418,87 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 email: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL**

**02.11.03 – SETOR DE MERENDA ESCOLAR**

**3.3.90.30 – 08. 306.0015.2.027 – Material de Consumo**

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
004	<b>Alface crespa extra:</b> peso mínimo do maço 350g, entregue em maços, engradado com 12 maços cada O produto deve ser de 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos; sem lesões físicas e mecânicas.	DZ	600	R\$33,976	R\$ 20.385,60
005	<b>Alho:</b> tipo extra, o produto não deverá apresentar problemas com coloração, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG	100	R\$22,58	R\$ 2.258,00
006	<b>Banana Nanica:</b> O produto deve ser de 1ª qualidade; em pencas; tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	4053	R\$4,934	R\$ 19.997,50
007	<b>Batata inglesa:</b> o produto deve ser tamanho regular, de 1ª qualidade; produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos.	KG	2500	R\$4,928	R\$ 12.320,00
011	<b>Cheiro Verde</b> (cebolinha/salsa) em maço: o produto deve estar ser de 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações e cortes.	Mç	400	R\$3,096	R\$ 1.238,40
013	<b>Couve Manteiga:</b> o produto deve ser de 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações e cortes.	Mç	300	R\$3,496	R\$ 1.048,80
014	<b>Laranja pêra:</b> o produto deve ser de 1ª qualidade, limpa, graúda, da casca lisa e brilhante, livre de bolores e perfurações.	KG	800	R\$2,568	R\$ 2.054,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 email: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

016	<b>Mamão Formosa:</b> o produto deve ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mista verdes e maduros, cor própria, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidade e de boa qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	Kg	350	R\$4,868	R\$ 1.703,80
017	<b>Mandioca:</b> o produto deve ser de 1ª qualidade; graúda; fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	KG	100	R\$5,198	R\$ 0,00
023	<b>Tomate Longa Vida:</b> o produto deve estar fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	1138	R\$5,178	R\$ 519,80

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP  
Fone: (16) 3345-9000 email: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dourado, 19 de abril de 2021

Contratante:

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE DOURADO

GINO JOSÉ TORREZAN

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP  
Fone: (16) 3345-9000 email: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

Contratado:

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO COASCRE

CNPJ: 29.599.422/0001-07

OTAVIO ROBERTO

CPF 033.344.188-55

Testemunhas:

Ronaldo José Stanganini  
COMPRADOR  
RG 28.811.084-9

Visto:

Departamento Jurídico

Marco Aurelio Pignoli  
RG 21.529.404-X  
Comprador